DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO
O **Documento de Formalização de Demanda (DFD)** é uma ferramenta essencial para embasar o plano anual de contratações, permitindo que a área requisitante identifique e detalhe suas necessidades de forma clara e fundamentada. Neste contexto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, comprometido com o planejamento eficiente das contratações a serem realizadas pelo Município de Ressaquinha em 2026, apresenta a demanda descrita abaixo, acompanhada da justificativa que evidencia sua relevância e necessidade.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

A data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade, será 15/12/2026.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos básico e executivo, aprovações junto aos órgãos competentes e execução de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Ressaquinha/MG, no âmbito do Programa Provisão Subsidiada de Unidades Habitacionais em Áreas Urbanas com Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS SUB50.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

A contratação possui elevado grau de prioridade em razão de estar vinculada à execução de programa habitacional financiado com recursos federais, destinado à redução do déficit habitacional do Município de Ressaquinha/MG e ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social. A implantação das 20 (vinte) unidades habitacionais e da respectiva infraestrutura urbana constitui medida essencial para assegurar o direito fundamental à moradia digna, promover a inclusão social e garantir a adequada utilização dos recursos disponibilizados pelo Programa FNHIS SUB50. Além disso, a não realização da contratação dentro dos prazos estabelecidos poderá comprometer o cronograma de execução do empreendimento, a liberação dos recursos e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante os órgãos federais responsáveis pelo programa, gerando riscos de atraso na entrega das unidades habitacionais às famílias beneficiárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA **Página 2**
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 102/2026 - Casas Populares II
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
180948470000148-8BCCBCBE

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a implantação de empreendimento habitacional de interesse social destinado à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Ressaquinha/MG, contempladas por meio do Programa Provisão Subsidiada de Unidades Habitacionais em Áreas Urbanas com Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS SUB50, instituído no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida. A demanda decorre da necessidade de ampliação da política habitacional municipal, visando reduzir o déficit habitacional existente, promover moradia digna à população de baixa renda e assegurar a efetivação do direito social à moradia previsto no artigo 6º da Constituição Federal. Além da construção das unidades habitacionais, o empreendimento exige a implantação da infraestrutura urbana indispensável ao adequado funcionamento do núcleo habitacional, incluindo sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, pavimentação, acessibilidade e demais elementos necessários à plena habitabilidade do local. A contratação pretendida contribuirá diretamente para a melhoria das condições de vida das famílias beneficiárias, para a promoção da inclusão social e para o desenvolvimento urbano ordenado do Município.

2.2-Justificativa das quantidades a serem contratadas

A definição das quantidades a serem contratadas decorre diretamente do empreendimento habitacional contemplado pelo Município de Ressaquinha/MG no âmbito do Programa Provisão Subsidiada de Unidades Habitacionais em Áreas Urbanas com Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS SUB50, que prevê a implantação de 20 (vinte) unidades habitacionais destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social. As quantidades dos serviços e materiais necessários à execução do empreendimento foram estimadas com base nos anteprojetos elaborados pela equipe técnica de engenharia, contemplando as edificações habitacionais e toda a infraestrutura urbana indispensável ao adequado funcionamento do conjunto habitacional, incluindo serviços de terraplanagem, drenagem pluvial, abastecimento de água, esgotamento sanitário, pavimentação, execução de guias, sarjetas, calçadas acessíveis e demais intervenções necessárias. A quantidade de 20 (vinte) unidades habitacionais corresponde ao quantitativo aprovado para o Município junto ao programa habitacional, não havendo margem discricionária para sua ampliação ou redução sem prévia autorização dos órgãos responsáveis pela gestão do programa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA **Página 3**
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 102/2026 - Casas Populares II
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
180948470001 48-8BCCBCBE

Dessa forma, as quantidades previstas refletem a real necessidade da Administração Pública para a implantação integral do empreendimento, sendo compatíveis com os estudos técnicos preliminares, os levantamentos realizados pela equipe de engenharia e os parâmetros estabelecidos pelo Programa FNHIS SUB50, garantindo a adequada execução do objeto e o atendimento da finalidade pública pretendida.

2.3.- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.
Não existe dependência.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5622	Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos básico e executivo, aprovações junto aos órgãos competentes e execução de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Ressaquinha/MG, no âmbito do Programa Provisão Subsidiada de Unidades Habitacionais em Áreas Urbanas com Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS SUB50.	Unidade	1	R$ 2.893.947,16	R$ 2.893.947,16

**Em caso de eventual divergência entre a descrição do item constante do CATMAT/CATSER e as especificações técnicas descritas nos documentos, deverá prevalecer, para todos os fins, a descrição detalhada apresentada neste documento, que reflete com precisão a necessidade da Administração e as condições mínimas exigidas para o atendimento do objeto.*

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA	
Responsável(eis) pela demanda:	
Alcir Carlos Avelino	
CPF: ***.254.486-**	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA **Página 4**
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 102/2026 - Casas Populares II
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
180948470001 48-8BCCBCBE

Assinado digitalmente por:
ALCIR CARLOS AVELINO:05225448607
ICP-BRASIL / MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Alcir Carlos Avelino
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA
(*assinado digitalmente*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 102/2026 - Casas Populares II
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
180948470001 48-8BCCBCBE